

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1-Aquisição de sacolas plásticas para uso na Farmacia Básica nas dispensação de medicamentos

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Sobre as sacolas plásticas é de fundamental importância para o funcionamento eficiente da nossa Farmácia Básica. Refiro-me ao uso das sacolas plásticas na dispensação dos medicamentos.

A utilização dessas sacolas é extremamente crucial, pois constitui o meio pelo qual os pacientes transportam suas medicações seguramente. Sem essas sacolas, enfrentaríamos significativas dificuldades logísticas que poderiam afetar a qualidade do serviço prestado aos cidadãos, comprometendo, assim, a saúde e o bem-estar da população que depende de nossa assistência.

2.1- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
01	Sacolas Plasticas pacote com 1.000	pct	20

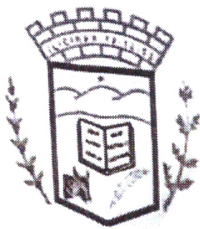
4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratualcorrerão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
140		Consumo

5. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a)Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalizaçãoe acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- b) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- c) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

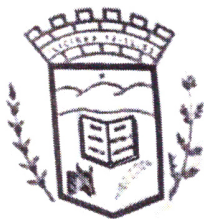
- a) O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte ao da realização dos serviços, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

8. SANÇÕES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- b) A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Illicínea, 27 de janeiro de 2025

Cristiane Barbosa Ferreira

Secretário Municipal de Saúde